CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SAO LOURENÇO D'OESTE - SC

LEI 797 /93, 26/04/93.

CONCEDE REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica alterado, a partir de 1o de abril de 1993, o vencimento base do município de que tratam os Artigos 37 e 38 da Lei Municipal no 733/92 e ainda os Artigos 37 e 38 da Lei Municipal n. 734/92 com a retificação feita neste último pela Lei Municipal n. 751/92 em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo o Vencimento Base do Município ao valor de CR$ 1.875.000,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Unico:-Para a atualização dos valores dos vencimentos constantes no Anexo II da Lei n. 733/92 e da Lei 734/92 será aplicado o índice do Anexo I dos mesmos diplomas legais.

Art.2o:-Os Servidores, pertencentes ao quadro em Extinção, terão também seus salários atualizados a partir de 01/04/93 em 25% (vinte e cinco por cento).

Art.3o:-Os proventos dos Servidores Inativos e Pensionistas serão alterados mediante aplicação, com vigência a partir de 01/04/93, do índice de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.4o:-A despesa de pessoal, com a atualização dos vencimentos, salários e proventos estabelecida nos artigos anteriores não poderá ultrapassar o limite de 65% (sessenta e cinco por cento), das Receitas Correntes.

Art.5o:-Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão empregados recursos consignados no Orçamento Anual do Município.

Art.6o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1993.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SAO LOURENÇO D'OESTE - SC

Art.7o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, de São Lourenço d'Oeste (SC), em 26 de abril de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente Câmara

LIDIO SUTILLE
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário